



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.315, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei federal 12.303, de 02 de agosto de 2010, e torna obrigatória em âmbito municipal a realização do exame de Emissões Otoacústicas.

Autoria: Vereador Fred Luiz Tavares Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta a Lei federal 12.303, de 02 de agosto de 2010, e torna obrigatória, em âmbito municipal a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas (teste da orelhinha), em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º O Teste da Orelhinha é um exame importante para detectar se o recém-nascido tem problemas de audição, e deverá ser realizado já no segundo ou terceiro dia de vida do bebê.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de junho de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal